CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/2016.

AUTOR: Vereador Leo Prates.

EMENTA: "Institui o dia 09 de dezembro, Dia Municipal Anticorrupção, e dá outras providências".

RELATOR: Claudio Tinoco

PARECER

O projeto de Lei nº 01/2016, de autoria do Vereador Leo Prates, objetiva a instituição do dia 09 de dezembro de cada ano, como o Dia Municipal Anticorrupção.

No relatório do Setor de Análise e Pesquisa, afigura-se que não há vedação ou outro fator formal que obstaculize a aprovação da Resolução.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável, atestando estar a proposição acordada à Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa.

Tal Resolução, uma vez aprovada, decerto não implicará em renúncia de receita, nem elevação de despesa, nem colide com os dispositivos da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o PPA, a LOA e a LDO, não existindo óbice à sua aprovação.

É o parecer.
Salvador, 16 de março de 2016.

Claudio Tinoco
CLAUDIO TINOCO
Vereador